Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE OUTUBRO DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS LABORATÓRIOS PARTICULARES E CONVENIADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM A REALIZAR COLETA DOMICILIAR DE MATERIAIS PARA EXAMES EM IDOSOS, ACAMADOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Os laboratórios de análises clínicas particulares e conveniados com o município disponibilizarão a coleta de material, para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas, acamadas, domiciliadas ou portadoras de necessidades especiais, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I – pessoa idosa, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade com dificuldade de mobilidade.
II - pessoa portadora de necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.
III – pessoas acamadas.

Art. 3º - Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;
II – multa, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;
III – a insistência em não atender a determinação legal impedirá de o prestador de serviço manter o seu credenciamento com a municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de outubro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador
E-mail: gabinetejacksondofolclore@gmail.com
Celular: (93) 99122-1722
Chefe de Gabinete: Francisco
Celular: (93) 99105-9688

Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora e senhores vereadores

O presente Projeto de Lei deve auxiliar as pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais na coleta e exames laboratoriais do município de Santarém. O que parece ser um simples procedimento para a maioria das pessoas, a coleta de exames em portadores de deficiência, idosos e acamados pode transformar-se em um grande desafio, cuja saúde em geral é mais frágil. Este deslocamento até os locais de coleta, em muitas situações, pode agravar o quadro clínico do paciente ou da pessoa idosa.

Este Projeto tem um cunho social muito relevante, podendo chegar aos diversos pontos da cidade, dando condições a essas pessoas que já passam por tantas privações de realizarem seus exames laboratoriais de maneira mais segura, confortável e humanizada.

O presente projeto não trará ônus ao município, pois a coleta será de inteira responsabilidade dos laboratórios credenciados que criarão meios para assegurar a efetividade do mesmo, fornecendo o transporte do profissional coletor, cuja solicitações abrangerão somente aos exames que permitam essa possibilidade de coleta fora do âmbito laboratorial, para não colocar em risco a pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após obedecer às etapas do processo legislativo estabelecido no regimento interno desta Casa de Leis, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de outubro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.